

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) CONVÊNIO SENAR/EMEVZ-UFBA

EDITAL EMEVZ Nº 01/2024

RECURSO

Candidato: 217217110

Em 13 de agosto de 2024 foi interposto recurso do candidato com número de matrícula 217217110, questionando a consideração de informações apresentadas nos currículos na Segunda Fase: Entrevista, de caráter classificatório do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) CONVÊNIO SENAR/EMEVZ-UFBA. Segundo o candidato, não foi divulgada no edital a consideração de *currículo vitae* no processo seletivo e que o mesmo foi prejudicado.

“No caso em questão, a atribuição de nota ao currículo dos candidatos deveria ter sido claramente especificada no edital, garantindo a transparência do processo e a igualdade de condições entre todos os participantes. Este critério adicional não foi especificado no edital, o que gerou uma situação que exige correção. Em decorrência disso, apresento neste recurso informações adicionais ao meu currículo, que não foram incluídas na inscrição original para evitar excesso de dados e tornar o currículo excessivamente extenso.”

Em continuidade, ele solicita que sejam consideradas novas informações incluídas neste recurso em complementação ao seu currículo, enviado no momento da inscrição.

“Diante do exposto, requer-se: Solicito a reavaliação do meu currículo, considerando as informações adicionais abaixo:”

Parecer da Comissão

Quanto ao questionamento sobre a consideração do currículo como parte formadora do conceito para avaliação da Fase II, observa-se no Edital que:

3.4 - No formulário de inscrição, o(a) estudante deverá preencher os dados pessoais e anexar (em formato PDF) o que segue:

I – Comprovante de matrícula;

II – Histórico escolar atualizado;

III – Curriculum Vitae ou link para o LinkedIn

Agregado a esta informação, devemos considerar também, presentes no Edital, os itens:

3.8 - A Fase II será realizada pelos candidatos aprovados na Fase I. Será realizada pela Comissão de Seleção, e membros do SENAR-BA, com critérios por esta estabelecidos. Será feita com prévio agendamento no e-mail informado pelo(a) candidato(a).

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, as **atividades apresentadas no currículo e histórico escolar** do(a) discente e o interesse e disponibilidade para atuar nas Fazendas Experimentais e para realizar as tarefas que lhes forem confiadas pelos parceiros deste programa de estágio, EMEVZ/SENAR.

Portanto, pelas razões aqui expostas, no que se refere ao questionamento quanto à consideração de nota atribuída ao currículo pela comissão de avaliação EMEVZ/SENAR, consideramos o pedido IMPROCEDENTE e, portanto, **INDEFERIDO** por esta comissão;

Quanto à solicitação de considerar novas informações para o seu currículo, verifica-se pelo Edital que essa documentação deveria ter sido entregue no ato da inscrição, caso contrário o candidato seria desclassificado:

3.9 – Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado;

II - Obter nota da Fase I inferior a 6,0;

III - Obter nota final inferior a 6,0.

Portanto, fica claro que qualquer documentação entregue em momento posterior ao ato da inscrição não pode ser considerada por esta comissão, ficando também este pleito **INDEFERIDO**.

Salvador, 14 de agosto de 2024

—
Ricardo Diniz Guerra e Silva
Comissão de Seleção

—
João Aurelio Soares Viana
Comissão de Seleção

—
Gleidson Giordano Pinto de
Carvalho
Comissão de Seleção